

CONTRATO Nº 202603270002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1103.01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260220000102

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E JOSIVAN
RODRIGUES SILVA 93937504249.

O(A) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, com sede no(a) Rua Dr. João Thomé, 1103, Centro, Camocim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.095.193/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Santiago Monteiro Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSIVAN RODRIGUES SILVA 93937504249, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.538.264/0001-33, sediado(a) no(a) RUA JOÃO PESSOA, 1821, PROX AO ESTADIO, CENTRO, Camocim / CE - CEP: 62.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAN RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 939.375.042-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 20260220000102 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1103.01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS NA SEDE DO SAAE, ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DISTRITOS DE AMARELAS, GURIU E TATAJUBA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS NA SEDE DO SAAE, ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DISTRITOS DE AMARELAS, GURIU E TATAJUBA.	SERVIÇO	Mês	12.0	3.000,00	36.000,00
	Manutenção e Instalação de Sistemas de Câmeras de Segurança Incluindo Infraestrutura O SAAE busca contratar uma empresa especializada para a manutenção e instalação de sistemas de câmeras de segurança. Este serviço tem como objetivo reforçar a segurança nas instalações, abrangendo desde a manutenção das câmeras existentes até a instalação de novas unidades, garantindo a integridade e segurança das seguintes localidades: sede do SAAE, área de captação de água, estações elevatórias de esgoto e unidades situadas nos distritos de Amarelas, Guriú e Tatajuba Manutenção de Câmeras Existentes: Inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando operação contínua e eficiente, incluindo reparos, ajustes, substituição de componentes defeituosos e atualizações necessárias. Instalação de Novas Câmeras: Responsável pela seleção, fornecimento e instalação de novas câmeras, conforme demanda do SAAE. A instalação abrange todos os componentes e acessórios essenciais. Inclusão de Infraestrutura para Novas Câmeras: Além da instalação das câmeras, este contrato abrange a passagem de cabos e infraestrutura necessária para novas câmeras, garantindo que a instalação e					

configuração estejam completas. Conformidade com Normas Técnicas: Todos os serviços prestados devem seguir as normas técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos sistemas de vigilância instalados. Este serviço é fundamental para manter e ampliar a capacidade de vigilância do SAAE, modernizando o sistema de segurança para atender a demandas atuais e futuras de monitoramento e proteção patrimonial.

Valor total: 36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de março de 2026 e encerramento em 27 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na classificação abaixo: 1201.17.512.1703.2.059 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D Água/SAAE, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1103.01/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1103.01/2026.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1103.01/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1103.01/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1103.01/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 27 de março de 2026.

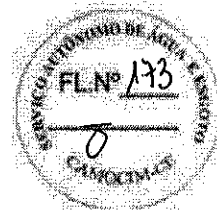
saae

Cam. de Reg. e
SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

ORGULHO NO QUE FAZEMOS I

JOSE SANTIAGO
MONTEIRO
FILHO:2186711931
5

Assinado de forma digital por JOSE
SANTIAGO MONTEIRO FILHO:21867119315
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=47280695000176,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A3, cn=JOSE SANTIAGO MONTEIRO
FILHO:21867119315



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF Nº 07.095.193/0001-50
JOSÉ SANTIAGO MONTEIRO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSIVAN RODRIGUES SILVA
Data: 27/03/2026 15:07:19-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JOSIVAN RODRIGUES SILVA 93937504249
CNPJ/MF Nº 16.538.264/0001-33
JOSIVAN RODRIGUES SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____